



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025

OBJETO: *Eventual e parcelado serviços de lavagens, higienização, consertos de pneus e trocas de pneus de veículos e máquinas da frota municipal.*

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/01/2025 às 15h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/02/2025 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/02/2025 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br
ou em link no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MORANDINI.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 04/02/2025 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 04/02/2025 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 22 de janeiro de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por Lote regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6028/25, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE LAVAGENS, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E TROCAS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2025**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

	Quant	Unid.	Descrição	Preço de Referência (R\$)	VALOR TOTAL
1	250	Un	Lavação completa de veículos leves	45,00	11.250,00
2	220	Un	Lavação de caminhões truck com caçamba, caminha truck prancha e retroescavadeiras	250,00	55.000,00
3	20	Un	Lavação externa ônibus	90,00	1.800,00
4	180	Un	Lavação completa de veículos utilitários	55,00	9.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5	90	Un	Lavação de tratores, mini carregadeira e bob cat	110,00	9.900,00
6	75	Un	Lavação de implementos agrícolas	90,00	6.750,00
7	20	Un	Lavação de motoniveladora	250,00	5.000,00
8	60	Un	Lavação externa de micro-onibus	90,00	5.400,00
9	80	Un	Lavação externa escavadeira hidráulica	280,00	22.400,00
10	100	Un	Conserto de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	30,00	3.000,00
11	100	Un	Troca de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	25,00	2.500,00
12	100	Un	Conserto de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	45,00	4.500,00
13	100	Un	Troca de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	35,00	3.500,00
14	100	Un	Conserto de pneus de caminhões diversos e ônibus	50,00	5.000,00
15	120	Un	Troca de pneus de caminhões diversos e ônibus	40,00	4.800,00
16	90	Un	Conserto de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	140,00	12.600,00
17	80	Un	Troca de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	120,00	9.600,00
18	10	Un	Lavação de Pá carregadeira	80,00	800,00
19	10	Un	Troca de pneus de Pá carregadeira	130,00	1.300,00
20	10	Un	Conserto de pneus de Pá carregadeira	160,00	1.600,00
21	70	Un	Conserto de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	100,00	7.000,00
22	80	Un	Troca de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	60,00	4.800,00
23	30	Um	Higienização completa de veículos Leves (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração	490,00	14.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

			etc)		
24	25	Un	Higienização completa de veículos Utilitários, (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	520,00	13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					216.100,00

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1. **Os itens (lavação, conserto, troca e higienização) objetos da licitação deverão ser fornecidos de forma imediata, que deverá ter seu endereço estabelecido no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
 - 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
 - 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o término do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. **O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada.**

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);
5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTE EDITAL

5.1.11 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Que não cotarem todos os itens do lote;

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,25 (vinte cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de *disputa aberto*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais/serviços;

18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: 023/2024;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos:

19.1.1. O recebimento do produto dar-se-á uma vez verificada a entrega satisfatória dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.bnc.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração Única

Anexo V – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 22 de janeiro de 2025.

Marcio José Storck
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste conta com uma frota própria de veículos oficiais, bem como de máquinas pesadas, para atender as demandas de transporte de bens, documentos e pessoas (servidores, pacientes, alunos, etc.), e serviços públicos diversos. Todavia, a referida frota necessita de manutenção, limpeza e higienização, o que torna necessária a **eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, lavagem de veículos e máquinas pesadas constantes da frota oficial da Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC e dos órgãos/entes conveniados.**

Cabe ressaltar que a sujeira pode danificar a pintura do veículo e comprometer sua integridade e conservação, além de poder comprometer a saúde do motorista e dos passageiros, tendo em vista a presença de fungos e bactérias que podem causar uma série de doenças, sendo recomendável realizar a lavagem dos veículos periodicamente para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos micro-organismos.

Destaca-se, também, que os excrementos de pássaros e danos causados pelo sol têm potencial de prejudicar a pintura que é a principal protetora contra ferrugem das partes metálicas.

Além disso, é necessária a manutenção, troca e conserto de pneus.

Diante do exposto, a contratação encontra-se justificada, visto que os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e higienização dos veículos e máquinas pesadas, assim como preservar a vida útil destes, deixando-os em perfeito estado de conservação, além de promover o bem-estar aos servidores, pacientes e demais usuários que os utilizam, assegurando, dessa forma, a contínua prestação de serviços públicos por esta Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda observar as seguintes condições:

1. Executar os serviços de conserto, troca de pneus, lavagem de veículos e máquinas pesadas **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades do Município, **em seu próprio estabelecimento**.
2. O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e máquinas no estabelecimento da proponente vencedora que esteja **localizada dentro do Município de Bom Jesus do Oeste**, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
3. Para as empresas localizadas fora do município, com **distância viária que não exceda a 5Km (cinco quilômetros) do Pátio de Máquinas** (Av. Nossa Sra. de Fátima, 120, Bom Jesus do Oeste - SC, 89873-000, Centro), deverão se responsabilizar pela **retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento, bem como, com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço**.
4. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, *considerando os **princípios da economicidade e do interesse público***.
5. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor de Frotas do Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. A lavagem geral em **veículos** tem como objetivo remover sujeiras, manchas e resíduos do interior e parte externa do automóvel. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
7. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
8. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
9. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.
10. Motor: Não será realizada a lavagem do motor do veículo;
11. **Limpeza interna do veículo:** Compreende a sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, dentre outros itens, retirada e lavagem dos tapetes e pneu de estepe, lavagem do painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo.
12. **Limpeza externa do veículo:** Compreende a lavagem e secagem da lataria, para-lama, para choque, pneus, aros dos pneus, telas e faróis e a limpeza dos vidros. ✓ A secagem do veículo deverá ser realizada com flanela limpa e conservada; ✓ Aplicação de cera líquida, quando solicitado pelo setor requisitante.
13. Quando necessária efetuar consertos em pneus, com produtos de qualidade, visando manter a vida útil do mesmo.
14. Trocar os pneus quando solicitado pela secretaria solicitante;
15. Os materiais utilizados na prestação dos serviços fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que deverá apresentar as características originais do fabricante.
16. Os serviços de lavagem **SOMENTE** poderão ser executados mediante entrega da ordem de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

17. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
18. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
19. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**
20. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão do Setor de Frotas para contratação do objeto, **estimado** para o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.
01	01	Lavação completa de veículos leves	Serviços	250
01	02	Lavação de caminhões truck com caçamba, caminhão truck prancha e retroescavadeiras	Serviços	220
01	03	Lavação externa ônibus	Serviços	20
01	04	Lavação completa de veículos utilitários	Serviços	180
01	05	Lavação de tratores, mini carregadeira e bob cat	Serviços	90
01	06	Lavação de implementos agrícolas	Serviços	75
01	07	Lavação de motoniveladora	Serviços	20
01	08	Lavação externa de micro-ônibus	Serviços	60
01	09	Lavação externa escavadeira hidráulica	Serviços	20
01	10	Lavação de Pá Carregadeira	Serviços	10

LOTE 02 – CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.
02	11	Conserto de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	Serviços	80
02	12	Troca de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	Serviços	100
02	13	Conserto de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	Serviços	100
02	14	Troca de pneus de implementos agrícolas e micro	Serviços	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

		ônibus		
02	15	Conserto de pneus de caminhões diversos e ônibus	Serviços	100
02	16	Troca de pneus de caminhões diversos e ônibus	Serviços	120
02	17	Conserto de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	Serviços	90
02	18	Troca de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	Serviços	80
02	19	Troca de pneus de Pá carregadeira	Serviços	10
02	20	Conserto de pneus de Pá carregadeira	Serviços	10
02	21	Conserto de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	Serviços	70
02	22	Troca de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	Serviços	80

LOTE 03 – HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS

03	23	Higienização completa de veículos Leves (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	Serviços	25
03	24	Higienização completa de veículos Utilitários, (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	Serviços	30

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento dos serviços que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada pesquisa de preços: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); junto a fornecedores locais, tudo em conformidade ao Decreto Municipal nº 5380/2023.

Salienta-se que dentre as consultas feitas no PNCP para o objeto “lavagem de veículos”, as licitações mais comuns, no âmbito municipal, são realizadas para contratação **por demanda**, por questão de economicidade. Assim, em razão do quantitativo de veículos pertencente à frota desta Administração Municipal e entes conveniados, a opção que mais se adequa ao fim pretendido, é o Pregão para Registro de Preços para atender as necessidades do Município, de acordo com as demandas pelos serviços.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio total (estimado) é de **RS 216.100,00** (duzentos e dezesseis mil, e cem reais), conforme quadro abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço de Referência (R\$)	VALOR TOTAL
1	250	Un	Lavação completa de veículos leves	45,00	11.250,00
2	220	Un	Lavação de caminhões truck com caçamba, caminha truck prancha e retroscavadeiras	250,00	55.000,00
3	20	Un	Lavação externa ônibus	90,00	1.800,00
4	180	Un	Lavação completa de veículos utilitários	55,00	9.900,00
5	90		Lavação de tratores, mini carregadeira e bob cat	110,00	9.900,00
6	75	Un	Lavação de implementos agrícolas	90,00	6.750,00
7	20	Un	Lavação de motoniveladora	250,00	5.000,00
8	60	Un	Lavação externa de micro-onibus	90,00	5.400,00
9	80	Un	Lavação externa escavadeira hidráulica	280,00	22.400,00
10	100	Un	Conserto de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	30,00	3.000,00
11	100	Un	Troca de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	25,00	2.500,00
12	100	Un	Conserto de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	45,00	4.500,00
13	100	Un	Troca de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	35,00	3.500,00
14	100	Un	Conserto de pneus de caminhões diversos e ônibus	50,00	5.000,00
15	120	Un	Troca de pneus de caminhões diversos e ônibus	40,00	4.800,00
16	90	Un	Conserto de pneus traseiro de	140,00	12.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

			tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira		
17	80	Un	Troca de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	120,00	9.600,00
18	10	Un	Lavação de Pá carregadeira	80,00	800,00
19	10	Un	Troca de pneus de Pá carregadeira	130,00	1.300,00
20	10	Un	Conserto de pneus de Pá carregadeira	160,00	1.600,00
21	70	Un	Conserto de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	100,00	7.000,00
22	80	Un	Troca de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	60,00	4.800,00
23	30	Um	Higienização completa de veículos Leves (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	490,00	14.700,00
24	25	Un	Higienização completa de veículos Utilitários, (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	520,00	13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					216.100,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços de lavagem de veículos se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. A prestação mostra-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas do órgão público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados em mais de uma vez durante o ano, atendendo assim as demandas que o Município tiver, com flexibilidade e agilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do Setor de Frotas, e o valor a ser pago a empresa registrada será por serviço executado.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, **a contratação será por Lote**, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis a serem obtidos são:

Benefícios diretos: Os benefícios de economicidade estão atrelados à contratação racional do quantitativo de lavagens e demais serviços, com priorização dos veículos que possuem maior utilização e, possivelmente, estejam mais necessitados de manutenção;

Benefícios indiretos: desnecessidade de contratações paralelas para a execução da lavagem e manutenção de veículos.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros;

Otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Os lava-jatos têm relações diretas com o meio ambiente através do solo, água, ar e fator antrópico, uma vez que as águas residuárias da lavagem de veículos têm uma alta concentração de matéria orgânica, de óleos e graxas.

A geração de efluentes líquidos contendo óleos e graxas, podem causar grandes problemas ao meio ambiente como a contaminação das águas subterrâneas e do solo.

Na existência de algum acidente, impactos diretos ou indiretos ligados a este, podem gerar problemas com o meio ambiente e saúde humana.

Considerando o impacto ambiental que a contratação do serviço pode ocasionar, é fundamental na fase de planejamento observar as orientações da legislação em vigor quanto aos critérios e práticas sustentáveis.

Dessa forma, a empresa contratada deverá seguir as práticas elencadas abaixo:

1. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial as descritas abaixo:
 - a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
 - b) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06.
 - ✓ observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
 - ✓ Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
 - ✓ Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
 - ✓ Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
 - ✓ Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
 - ✓ Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 11.779/2021, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;
 - ✓ Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - ✓ Adotar no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- ✓ Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);
- ✓ Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações determinadas pela ANVISA.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade do Setor de Frotas descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa(s), para prestação de serviços de Conserto de pneus, lavagem de veículos e máquinas pesadas constantes da frota oficial da Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC e dos órgãos/entes conveniados, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do BNC e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.
01	01	Lavação completa de veículos leves	Serviços	250
01	02	Lavação de caminhões truck com caçamba, caminha truck prancha e retroscavadeiras	Serviços	220
01	03	Lavação externa ônibus	Serviços	20
01	04	Lavação completa de veículos utilitários	Serviços	180
01	05	Lavação de tratores, mini carregadeira e bob cat	Serviços	90
01	06	Lavação de implementos agrícolas	Serviços	75
01	07	Lavação de motoniveladora	Serviços	20
01	08	Lavação externa de micro-onibus	Serviços	60
01	09	Lavação externa escavadeira hidráulica	Serviços	20
01	10	Lavação de Pá Carregadeira	Serviços	10

LOTE 02 – CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.
02	11	Conserto de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	Serviços	80
02	12	Troca de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	Serviços	100
02	13	Conserto de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	Serviços	100
02	14	Troca de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	Serviços	100
02	15	Conserto de pneus de caminhões diversos e ônibus	Serviços	100
02	16	Troca de pneus de caminhões diversos e ônibus	Serviços	120
02	17	Conserto de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	Serviços	90
02	18	Troca de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	Serviços	80
02	19	Troca de pneus de Pá carregadeira	Serviços	10
02	20	Conserto de pneus de Pá carregadeira	Serviços	10
02	21	Conserto de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	Serviços	70
02	22	Troca de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	Serviços	80

LOTE 03 – HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS

03	23	Higienização completa de veículos Leves (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	Serviços	25
03	24	Higienização completa de veículos Utilitários, (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	Serviços	30

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que deverá executar os serviços de Consertos e lavagem de veículos e máquinas pesadas **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades do Município, **em seu próprio estabelecimento**.

5.1.1. O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e máquinas no estabelecimento da proponente vencedora que esteja **localizada dentro do Município de Bom Jesus do Oeste**, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

5.2. Para as empresas localizadas fora do município, com **distância viária que não exceda a 5 Km (cinco quilômetros) do Pátio de Máquinas** (Av. Nossa Sra. de Fátima, 120, Bom Jesus do Oeste - SC, 89873-000, Centro), deverão se responsabilizar pela **retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento, bem como, com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço**.

5.1.2.1. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, *considerando os **princípios da economicidade e do interesse público***.

5.3. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as **quantidades solicitadas**, após a requisição emitida pelo Setor de Frotas do Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A lavagem geral em **veículos** tem como objetivo remover sujeiras, manchas e resíduos do interior e parte externa do automóvel. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool;
- d) Motor: Não será realizada a lavagem do motor do veículo;
- e) **Limpeza interna do veículo:** Compreende a sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, dentre outros itens, retirada e lavagem dos tapetes e pneu de estepe, lavagem do painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo;
- f) **Limpeza externa do veículo:** Compreende a lavagem e secagem da lataria, para-lama, para choque, pneus, aros dos pneus, telas e faróis e a limpeza dos vidros;
- g) A secagem do veículo deverá ser realizada com flanela limpa e conservada;
- h) Aplicação de cera líquida, quando solicitado pelo setor requisitante.

5.4 os Serviços de Conserto de Pneus, tem por objetivo oferecer maior durabilidade aos pneus, aumentando a vida útil e economia de recursos financeiros para os cofres públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.5 Os materiais utilizados na prestação dos serviços fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que deverá apresentar as características originais do fabricante.

5.6 Os serviços de lavagem **SOMENTE** poderão ser executados mediante apresentação ordem de serviço.

5.7 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.8 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

5.10 O fornecimento dos serviços **somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora**, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

5.11 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.12 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.14 **Considerações sobre os Impactos Ambientais:**

Os lava-jatos têm relações diretas com o meio ambiente através do solo, água, ar e fator antrópico, uma vez que as águas residuárias da lavagem de veículos têm uma alta concentração de matéria orgânica, de óleos e graxas.

A geração de efluentes líquidos contendo óleos e graxas, podem causar grandes problemas ao meio ambiente como a contaminação das águas subterrâneas e do solo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Na existência de algum acidente, impactos diretos ou indiretos ligados a este, podem gerar problemas com o meio ambiente e saúde humana.

Dessa forma, a empresa contratada deverá seguir as práticas elencadas abaixo:

- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial as descritas abaixo:
 - a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
 - b) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06.
 - c) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
 - a Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
 - b Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
 - c Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
 - d Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
 - e Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 11.779/2021, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;
 - f Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - g Adotar no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;
 - h Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);
 - i Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

6. DO RECEBIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

6.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Responsável pelo recebimento

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Jeferson Persch – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fone: [\(49\) 3363-0200](tel:4933630200)

6.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); 6.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

7.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

7.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE MODELO – Av. Nossa Sra. de Fátima, 120, Bom Jesus do Oeste - SC, 89873-000/CNPJ: 01.594.009/0001-30

7.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

7.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (49) 3363-0200| E-mail: compras@bomjesusdoeste.sc.gov.br).

7.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.6. Os preços não serão reajustados.

7.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

8.1. As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Bom Jesus do Oeste ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

9. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

09.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva

09.2 Para o referido processo não foi publicado edital para Intenção de Registro de preços considerando que o município não possui condições de fazer a gestão de outros possíveis participantes

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus do Oeste, 21 de janeiro de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 002/2025

AO PREGOEIRO

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (Nº DO CNPJ) _____, telefone _____ (Nº DO TELEFONE) _____, com sede na cidade de _____ (NOME DA CIDADE) _____, na _____ (NOME DA RUA OU AVENIDA) _____, CEP: _____ (Nº DO CEP) _____ neste ato representada pelo Sr. _____ (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _____ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e conforme quadro abaixo:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				***	***
2					
3					

Valor unitário: R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo II), do Pregão Eletrônico 02/2025. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

**Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal
da Licitante CPF nº**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Estar com licenças de operação e extração vigentes, conforme normas para o objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada

_____, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Licitatório N. 46/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 02/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6028/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE LAVAGENS, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E TROCAS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ANO/EXERCÍCIO DE 2025**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 02/2025.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço de Referência (R\$)	VALOR TOTAL
1	250	Un	Lavação completa de veículos leves	45,00	11.250,00
2	220	Un	Lavação de caminhões truck com caçamba, caminha truck prancha e retroscavadeiras	250,00	55.000,00
3	20	Un	Lavação externa ônibus	90,00	1.800,00
4	180	Un	Lavação completa de veículos utilitários	55,00	9.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5	90	Un	Lavação de tratores, mini carregadeira e bob cat	110,00	9.900,00
6	75	Un	Lavação de implementos agrícolas	90,00	6.750,00
7	20	Un	Lavação de motoniveladora	250,00	5.000,00
8	60	Un	Lavação externa de micro-onibus	90,00	5.400,00
9	80	Un	Lavação externa escavadeira hidráulica	280,00	22.400,00
10	100	Un	Conserto de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	30,00	3.000,00
11	100	Un	Troca de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	25,00	2.500,00
12	100	Un	Conserto de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	45,00	4.500,00
13	100	Un	Troca de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	35,00	3.500,00
14	100	Un	Conserto de pneus de caminhões diversos e ônibus	50,00	5.000,00
15	120	Un	Troca de pneus de caminhões diversos e ônibus	40,00	4.800,00
16	90	Un	Conserto de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	140,00	12.600,00
17	80	Un	Troca de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	120,00	9.600,00
18	10	Un	Lavação de Pá carregadeira	80,00	800,00
19	10	Un	Troca de pneus de Pá carregadeira	130,00	1.300,00
20	10	Un	Conserto de pneus de Pá carregadeira	160,00	1.600,00
21	70	Un	Conserto de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	100,00	7.000,00
22	80	Un	Troca de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	60,00	4.800,00
23	30	Um	Higienização completa de veículos Leves (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	490,00	14.700,00
24	25	Un	Higienização completa de veículos Utilitários, (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	520,00	13.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	216.100,00
---	-------------------

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado, contados a partir da autorização de fornecimento será de forma imediata junto ao estabelecimento fornecedor, dentro do perímetro urbano municipal.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta de certificação ou má qualidade atestada, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos do município em até o 30º dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pela variação de preços diárias dos combustíveis, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 6028/2025, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____ **Local e**
Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

CPF